
Programa de Concurso

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

CONCURSO PÚBLICO

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E DO BAR DO CINE-TEATRO TURIM NA
FREGUESIA DE BENFICA

PROGRAMA DE CONCURSO

Programa de Concurso

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Concurso reporta-se ao Concurso Público para a Concessão da exploração do Restaurante e do Bar do Cine-Teatro Turim na Freguesia de Benfica, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Benfica, Pessoa Coletiva nº 506602222, com sede na Av. Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, com o telefone n.º 21712 3000, e com o endereço de correio eletrónico contratacao@jf-benfica.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Benfica por deliberação do órgão executivo datada de 22/12/2022.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Proposta

1 - O valor base estabelecido como contrapartida mínima da concessão de exploração do Restaurante é de € 2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) mensais e do Bar é de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros) mensais, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Programa de Concurso

2 - As propostas devem indicar um valor, igual ou superior ao valor base de concurso, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1 - A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objecto do Contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;
- c) Projeto de obra para o Lote que está a concorrer, devendo conter elementos gráficos e uma memória descritiva que reflitam a ideia do que o Concorrente pretende realizar na obra e dos acabamentos e decoração para as concessões.

2 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo para entrega das propostas **é até às 17 Horas do 20º dia**, contados desde a data de publicação do anúncio.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no Sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica (www.jf-benfica.pt);

Programa de Concurso

3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Junta de Freguesia de Benfica através do telefone 217123000 ou através do correio eletrónico contratacao@jf-benfica.pt.
4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:
Junta de Freguesia de Benfica
Concurso Público n.º 13/2022 – Concessão da exploração do Restaurante e do Bar do Cine-Teatro Turim na Freguesia de Benfica
Av. Gomes Pereira, n.º17
1549-019 Lisboa

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Benfica.

Programa de Concurso

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação será o da proposta económica mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço composta pelos fatores e subfactores que se seguem:

- PREÇO (60 pontos)

LOTE 1

		Pontuação
PREÇO MENSAL: 60 pontos	2.800,00€ a 2.900,00€	20
	2.901,00€ a 3.000,00€	30
	3.001,00€ a 3.100,00€	40
	3.101,00€ a 3.200,00€	50
	Mais de 3.200,00€	60

LOTE 2

		Pontuação
PREÇO MENSAL: 60 pontos	1.800,00€ a 1.900,00€	20
	1.901,00€ a 2.000,00€	30
	2.001,00€ a 2.100,00€	40
	2.101,00€ a 2.200,00€	50
	Mais de 2.200,00€	60

A pontuação atribuída no critério “preço” será efetuada de acordo com a tabela em cima.

- PROPOSTA DE INVESTIMENTO NO EDIFICADO (20 pontos)

As propostas de investimento no edificado apresentadas pelos concorrentes, salvo obrigadoriedades previstas na Memória Descritiva que faz parte do presente procedimento, podem ter uma pontuação máxima de 20 pontos, com a seguinte distribuição máxima de pontuação:

Programa de Concurso

<u>Intervenções propostas pelo concorrente</u>	Pontos
Instalação e adequação de especialidades (águas, esgotos, eletricidades e telecomunicações, reforço de estrutura (quando aplicável), acessibilidade, AVAC, exaustão, SCIE, acústica)	10
Adequação dos acabamentos à temática da concessão	10

- PROGRAMAÇÃO E ALINHAMENTO CULTURAL (10 pontos):

A programação cultural do Cine-Teatro Turim segue uma linha orientadora de música folk, música tradicional portuguesa, Jazz e Blues, sendo reconhecido como um espaço de espetáculos vocacionada para concertos de canto-autores do espaço lusófono. Esta linha orientadora deverá ser tida em consideração e mantida nos espetáculos promovidos pelos concorrentes.

O número de espetáculos a serem desenvolvidos e custeados pelos concorrentes serão classificados mediante os seguintes critérios:

Número de espetáculos alinhados com a estratégia do Cine-Teatro Turim propostos pelos concorrentes	Pontos
Entre 5 a 6 espetáculos por ano	2
Entre 7 a 10 espetáculos por ano	5
11 ou mais espetáculos por ano	10

CONCEITO (10 pontos)

O **Restaurante do Cine-Teatro Turim** está inserido num local onde se pretende dar especial relevância às questões relacionadas com os produtos naturais, de origem certificada, de preferência de origem biológica, valorizando os produtos de qualidade extra ou "gourmet", sendo privilegiada a diferenciação local.

Programa de Concurso

O desenvolvimento desta atividade, complementar do Cine-Teatro Turim, deverá estabelecer uma relação com o espaço no que concerne ao modelo de funcionamento, nomeadamente a qualidade do serviço prestado, bem como a tipologia e qualidade de produtos a serem disponibilizados aos visitantes.

Este Restaurante deve envolver os visitantes num ambiente saudável e acolhedor, refletindo as características do Cine-Teatro, nomeadamente a vivência e contacto com as respostas culturais, tendo uma preocupação na atitude comercial, seleção de produtos e serviços a oferecer revivendo a década de 80.

No que concerne aos apontamentos de decoração de interior, será valorizado a intemporalidade dos anos 80 na decoração e arquitetura:

- O mobiliário tubular foi uma das tendências mais usadas nos anos 80, como os sofás e os cadeirões, continuando a ser peças muito procuradas e usadas na decoração de espaços nos dias de hoje. O design Memphis, parece saído de um filme de animação, com a combinação de diferentes formas e cores;
- O veludo acrescenta sempre um toque sofisticado a qualquer divisão em que esteja presente. Os sofás em veludo (claro ou escuro) continuam a ser uma das maiores tendências atualmente;
- Os apontamentos em dourado, para além de serem associados a contextos luxuosos, são uma das tendências preferidas dos anos 80. Ainda hoje, é frequente ver mobília de casa de banho e cozinha com apontamentos em dourado, como acontece com as pegas das gavetas e as torneiras;
- Mármore, não só em paredes, como também no mobiliário, sobretudo de casa de banho;

Programa de Concurso

- Padrões florais nas paredes, sob a forma de papel de parede ou em móveis como os sofás, cadeirões, almofadas;
- A iluminação dos anos 80 de pendentés de latão e vidro jateado, em formato esférico, oval ou cónico direcionando a luz para baixo para iluminar espaços funcionais como cozinha e espaços de refeições ou mesmo iluminação de trilhos de grandes dimensões e tiras de lâmpadas estilo camarim sobre espelhos de casa de banho - A simplicidade geométrica dessas luminárias torna-as intemporalmente modernas;
- Peças statement que misturam arte com funcionalidade, fundem-se com estilos ecléticos industriais, modernos de meados do século e outros estilos contemporâneos;
- Do design gráfico ao design de móveis, surgiram toques de glamour inspirados na Art Deco dos anos 20 e 30, desde motivos de leque em arandelas até curvas arrebatadoras em lâmpadas à base de cerâmica.

Por mais que os anos passem, os tipos de móveis, as cores e os materiais usados são intemporais e não comprometem a modernidade de uma divisão, conferindo um toque diferenciador e único.

De formas geométricas e angulares, a curvas impressionantes e vários tons de cor, a chave do conceito é a inspiração e não a recriação. Isto significa exercer moderação e usar referências da época e recuar para considerar esses detalhes. Ter um conceito e usá-lo em diferentes escalas, em lugares inesperados ou casá-lo com materiais modernos, ajudará a obter um visual contemporâneo.

O **Bar do Cine-Teatro Turim** deverá funcionar como Arcade Bar, devendo ser um espaço "open space" multiusos com mobiliário versátil e adaptável aos diversos espetáculos e atividades que irão ocorrer no Cine-Teatro Turim, oferecendo dessa forma maior amplitude e alteração/reposição espacial em diversos ambientes.

Programa de Concurso

Privilegia-se um espaço com diferentes máquinas de jogos que transportem os visitantes do Cine-Teatro para a década de 80, oferecendo uma emente “finger food”.

A iluminação néon – uma placa de entrada do Bar ou a tabulação de néon montada no teto, torna o espaço um ambiente moderno complementarmente com a geometria lúdica e cores marcantes.

Ladrilhos e tapetes impressos ou padrões geométricos ou abstratos, utilizando ladrilhos de cores diferentes, pisos estampados, padrões triangulares, impressão abstrata ou até mesmo optar pelos pisos xadrez atemporais, são o conceito preferencial para garantir um visual divertido.

Nas paredes, pretende-se temas divertidos criando padrões abstratos e geométricos vibrantes.

2 - A Junta de Freguesia de Benfica reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

3 - Verificando-se o previsto no ponto anterior ou se o concurso ficar deserto, a Junta de Freguesia de Benfica poderá adjudicar a Concessão de exploração por ajuste directo, por valores não inferiores aos definidos no artigo 5.º.

Artigo 11.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfica (www.jf-benfica.pt).

Programa de Concurso

2. Das listas de classificação cabe reclamação para o Júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efectuada por escrito.
3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, a concessão de exploração poderá ser atribuída por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.
6. **Cada concorrente só pode apresentar proposta para um dos Lotes (Restaurante ou Bar).**

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a

Programa de Concurso

comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP

Artigo 13.º

Audiência prévia

- 1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
- 2 - Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.
- 3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
- 4 - Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri de Concurso.

Artigo 14.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

- 1 - O Adjudicatário garantirá o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações através da prestação de caução fixada no Caderno de Encargos.
- 2 - O Adjudicatário deve, no prazo de dez dias a partir da notificação a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do presente programa de concurso, comprovar que prestou a caução.

Programa de Concurso

3 - A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, no caso de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

4 – Todas as Despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 15.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações

No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a Junta de Freguesia de Benfica promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 16.º

Modos de prestação da caução

1 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

2 - O depósito de dinheiro efectua-se numa instituição de crédito, à ordem da JFB – Junta de Freguesia de Benfica.

3 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela JFB em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

4 - A JFB pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

5 - O modelo da caução bancária deverá ser sempre sob o regime de uma garantia bancária autónoma, incondicional e incondicionada à primeira solicitação.

6 - Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do

Programa de Concurso

valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela JFB, em virtude de incumprimento das obrigações.

7- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da JFB, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respectivo prémio.

8 - Todas as Despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 17.º

Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e caução é de 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o que prescreve no D.L. 10/2015 de 16 de janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXOS – PROGRAMA CONCURSO

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,

Programa de Concurso

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Programa de Concurso

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Programa de Concurso

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO**

..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso denominado “Concessão de exploração do Quiosque, localizado na sede da Junta de Freguesia de Benfica”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente Concessão de exploração, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo valor mensal de _____ Euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....